

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.418/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam incluídos na Lei Nº 2.217, de 21 de novembro de 1.991 (Plano Plurianual) e na Lei Nº 2.365, de 30 de novembro de 1.992 (Orçamento do Município para 1993), as obras, serviços e investimentos constantes do Anexo Único que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de Cr\$ 45.000.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros).

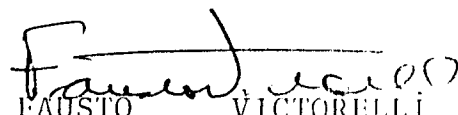
§ 1º - O limite de que trata este Artigo será atualizado mês a mês pelo mesmo indexador estabelecido na Lei Nº 2.365/92.

§ 2º - Aos créditos adicionais especiais abertos aplica-se o disposto no Artigo 1º, da Lei Nº 2.365/92.

§ 3º - Os créditos serão cobertos com os recursos previstos no Artigo 43, § 1º da Lei Nº 4.320/64, indicados no ato de abertura, dando-se, sempre que possível, primazia para os decorrentes de anulação de dotações.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração